

**第 238/2014 號行政長官批示**

就與科達工程有限公司訂立「向衛生局供應及安裝一套醫療圖像儲存及傳輸系統 (PACS)」的合同，已獲第291/2010號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$48,317,994.00（澳門幣肆仟捌佰叁拾壹萬柒仟玖佰玖拾肆元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第291/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2010年 .....	\$ 6,425,398.20
2011年 .....	\$ 39,492,595.80
2012年 .....	\$ 600,000.00
2013年 .....	\$ 1,200,000.00
2014年 .....	\$ 600,000.00

二、二零一零年至二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目4.021.016.21的撥款支付。

二零一四年八月四日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 238/2014**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 291/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a Four Star Construção e Engenharia, Limitada, para o «Fornecimento e Instalação de um Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas aos Serviços de Saúde»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 48 317 994,00 (quarenta e oito milhões, trezentas e dezassete mil, novecentas e noventa e quatro patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 291/2010 é alterado da seguinte forma:

Ano 2010.....	\$ 6 425 398,20
Ano 2011.....	\$ 39 492 595,80
Ano 2012.....	\$ 600 000,00
Ano 2013.....	\$ 1 200 000,00
Ano 2014.....	\$ 600 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2010 a 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 4.021.016.21, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4 de Agosto de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**社會文化司司長辦公室****第 145/2014 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學人文藝術學院開設設計學博士學位課程。

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA****Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 145/2014**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Faculdade de Humanidades e Artes da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, o curso de doutoramento em *Design*.

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、課程包括以下研究範圍：

(一) 藝術設計理論與實踐

(二) 設計管理

(三) 文化遺產保護

四、課程正常期限為三年。

五、課程以中文及英文授課。

六、課程的授課形式：面授。

七、課程的學術範圍：人文及藝術。

八、為取得博士學位，尚須撰寫原創論文，並須接受論文評審及進行論文答辯。

二零一四年八月四日

社會文化司司長 張裕

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso compreende as seguintes áreas de investigação:

1) Teoria e Prática de *Design* de Artes

2) Gestão de *Design*

3) Protecção de Património Cultural

4. O curso tem a duração normal de três anos.

5. As línguas veiculares do curso são línguas chinesa e inglesa.

6. Regime de leccionação do curso: Aulas presenciais.

7. Área científica do curso: Humanidades e Artes.

8. A obtenção do grau de doutor está condicionada à elaboração, crítica e defesa de uma dissertação original especialmente escrita para o efeito.

4 de Agosto de 2014.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

附件

設計學博士學位課程  
學習計劃

表一

科目	種類	學時	學分
中外設計史	必修	45	3
視覺傳播	"	45	3
藝術設計研究方法	"	45	3
學術活動	"	—	1

表二

科目	種類	學時	學分
學生須選讀下列任一研究範圍的科目以取得18學分:			
<b>藝術設計理論與實踐</b>			
設計理論與實踐高階(一)	必修	60	3
設計理論與實踐高階(二)	"	60	3
設計	"	—	3

ANEXO

Plano de estudos do curso de  
Doutoramento em *Design*

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Histórias do <i>Design</i> Chinês e Estrangeiro	Obrigatória	45	3
Comunicação Visual	»	45	3
Métodos de Investigação de <i>Design</i> de Artes	»	45	3
Actividades Académicas	»	—	1

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<i>Os alunos devem escolher as disciplinas de uma das seguintes áreas de investigação para obter 18 unidades de crédito:</i>			
<b><i>Teoria e Prática de Design de Artes</i></b>			
Teoria Avançada e Prática de <i>Design</i> I	Obrigatória	60	3
Teoria Avançada e Prática de <i>Design</i> II	»	60	3
<i>Design</i>	»	—	3

科目	種類	學時	學分
論文	必修	—	9
<b>設計管理</b>			
設計管理方法	必修	45	3
設計策劃	"	45	3
論文	"	—	12
<b>文化遺產保護</b>			
文化遺產保護與研究	必修	45	3
中外文化史	"	45	3
論文	"	—	12

表三

科目	種類	學時	學分
數字化展示設計與實踐	選修	60	3
藝術與文化專題	"	45	3
消費者行為	"	45	3
品牌管理學	"	45	3
創意經濟學	"	45	3

註：

完成課程所需的學分為34學分，其分配如下：表一的必修科目佔10學分；表二的已選研究範圍科目佔18學分；表三的選修科目佔6學分。

#### 第 146/2014 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學開設設計學碩士學位課程。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	9
<b>Gestão de Design</b>			
Metodologia de Gestão de Design	Obrigatória	45	3
Planeamento de Design	»	45	3
Dissertação	»	—	12
<b>Protecção do Património Cultural</b>			
Estudo e Protecção de Património Cultural	Obrigatória	45	3
História de Cultura Chinesa e Estrangeira	»	45	3
Dissertação	»	—	12

Quadro III

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Design de Demonstração Digital e Prática	Optativa	60	3
Tópico Especial de Arte e Cultura	»	45	3
Comportamento dos Consumidores	»	45	3
Gestão de Marcas	»	45	3
Economia Criativa	»	45	3

Nota:

O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 34, assim distribuídas: 10 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro I; 18 unidades de crédito nas disciplinas da área de investigação escolhida do quadro II; 6 unidades de crédito nas disciplinas optativas do quadro III.

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 146/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de mestrado em *Design*.